

Proc. Administrativo 5- 131/2026

De: Elias S. - GAB-SECGAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/02/2026 às 10:26:53

Setores envolvidos:

GAB, GAB-SECGAB, SMAF, SMPU, SMPU-CL, SMADS, SMEC, SMS, SMAMA, SMOVSP, SMET

REGISTRO DE PREÇO Prestação de serviço de intermediação e gestão de estágio

—
Elias Aguiar de Souza

Anexos:

ETP_ESTAGIO.pdf



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

Nº PROCESSO:	131/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviço de intermediação e gestão de estágio
VALOR:	Valor da Taxa Administrativa: R\$ 26.400,00 Valor do Repasse Financeiro: R\$ 264.000,00 Valor Total: R\$ 290.400,00
Responsáveis pelo ETP	Wilson Carlos Fernandes Juliano Cervantes Pereira dos Santos Grazielle Cano de Oliveira Armino Ferreira da Silva Luzia da Silva Navarro Mariano Wesley Gutierrez Nascimbene Luiz Claudio Garcia Alan Dutra De Oliveira Elias Aguiar De Souza

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é Prestação de serviço de intermediação e gestão de estágio

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Pública Municipal de oferecer oportunidades de estágio supervisionado a estudantes, como instrumento de formação educacional, desenvolvimento profissional e apoio às atividades administrativas das diversas secretarias municipais. O programa de estágio constitui importante ferramenta de complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando aos estudantes a vivência prática compatível com sua formação acadêmica, ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria da eficiência administrativa do Município. Além disso, a legislação específica que rege a matéria, Lei nº 11.788/2008, estabelece que a concessão de estágio deve ocorrer por intermédio de instituição especializada, responsável pela integração entre o ente concedente, o estudante e a instituição de ensino, bem como pela gestão administrativa, documental e legal do estágio. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na administração de estágios, com capacidade técnica e operacional para realizar a seleção, acompanhamento, controle, gestão de contratos de estágio, contratação de seguro de vida obrigatório, e cumprimento integral das obrigações legais, garantindo segurança jurídica ao Município. A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo precedida de regular pesquisa de preços

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência inicial de 1 ano(s) com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser prorrogável por até um

Assinado por: Wilson Carlos Fernandes, Armino Ferreira da Silva, Grazielle Cano de Oliveira, Luzia da Silva Navarro Mariano, Wesley Gutierrez Nascimbene, Luiz Claudio Garcia, Alan Dutra De Oliveira, Elias Aguiar De Souza. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8A77-E325-3E17-2D09> e informe o código 8A77-E325-3E17-2D09



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

anos, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, encontra amparo no disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a sua não elaboração nas hipóteses legalmente justificáveis.

Esclarece-se, ainda, que o PCA referente ao exercício correspondente já se encontra em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas do Município. Os serviços serão prestados de forma contínua, durante toda a vigência contratual, conforme demanda das secretarias municipais e quantitativo de estagiários solicitados..

A definição do prazo de execução imediata pelo Município leva em consideração a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ágil às demandas das secretarias municipais, visando a eficiência na prestação dos serviços de intermediação de estágios supervisionados.

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: o serviço deverá ser prestado no seguinte endereço/local: em todas as Secretarias, Departamentos, Órgãos e Unidades Administrativas pertencentes à Administração Pública Municipal de Diamante do Norte - PR, conforme a necessidade e demanda de cada setor.

2 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Considerando que o valor da contratação não representa montante de grande vulto e que o objeto possui baixa complexidade, sendo amplamente ofertado por diversas empresas do setor, não será permitida a participação de consórcios nesta contratação, uma vez que tal exigência não se justifica diante da capacidade individual dos potenciais fornecedores em atender plenamente às necessidades da Administração.

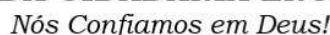
3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis serão indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização, habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos. Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Além disso, o valor estimado da contratação não ultrapassa dez vezes o limite legal de dispensa por valor, não se evidenciando risco econômico relevante ou necessidade de compartilhamento de capacidades técnicas ou financeiras que justificasse a formação de consórcio.

A admissão de consórcio, neste contexto, não agregaria ganho técnico, econômico ou operacional à Administração, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade de gestão contratual e dificultar a responsabilização pela execução do objeto.

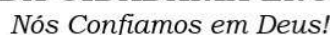
Dessa forma, a vedação à participação em consórcio mostra-se tecnicamente adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, nos termos do art. da Lei nº 14.133/2021.

12

GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade



A contratação de agente de integração para a prestação de serviços de intermediação, gerenciamento e acompanhamento administrativo de estágios supervisionados visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de oferecer oportunidades



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

de estágio a estudantes, garantindo a integração entre o ente concedente, o estudante e a instituição de ensino, bem como a gestão administrativa, documental e legal do estágio, conforme estabelecido na Lei nº 11.788/2008. A contratação é respaldada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, visando garantir a segurança jurídica do Município e a melhoria da eficiência administrativa.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

No caso em tela, o objeto da contratação não é um objeto parcelado, pois a natureza do serviço de intermediação, gerenciamento e acompanhamento de estágios supervisionados não demanda a divisibilidade em itens ou lotes. Além disso, a complexidade administrativa e os riscos envolvidos não justificam a necessidade do parcelamento do objeto.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a oferta contínua de oportunidades de estágio supervisionado a estudantes, proporcionando vivência prática compatível com sua formação acadêmica, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa do Município e assegurando o cumprimento integral das obrigações legais relacionadas aos estágios.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

Não se verifica responsabilidade ambiental que possa exigir medidas de mitigação ou responsabilidade específica por parte da empresa contratada, diretamente ligado/decorrente da execução do contrato de Contratação de agente de integração para a prestação de serviços de intermediação, gerenciamento e acompanhamento administrativo de estágios supervisionados.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de contratação da solução, considerando o custo/benefício apresentado. A solução atende às necessidades identificadas na demanda de contratação, demonstrando viabilidade operacional e orçamentária para o Município de Diamante do Norte. A contratação se



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

mostra adequada e compatível com a legislação vigente, garantindo a eficiência na prestação dos serviços de terceiros.

Diamante do Norte, 06 de fevereiro de 2026

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico preliminar

Wilson Carlos Fernandes
Matrícula nº 326

Juliano Cervantes Pereira dos Santos
Matrícula nº 327

Grazielle Cano de Oliveira
Matrícula nº 325

Armando Ferreira da Silva
Matrícula nº 330

Luzia da Silva Navarro Mariano
Matrícula nº 33601

Wesley Gutierrez Nascimbene
Matrícula nº 329

Luiz Claudio Garcia
Matrícula nº 328

Alan Dutra De Oliveira
Matrícula nº 391

Elias Aguiar De Souza
Matrícula nº 331



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A77-E325-3E17-2D09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIAS AGUIAR DE SOUZA (CPF 793.XXX.XXX-78) em 06/02/2026 10:27:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY GUTIERRES NASCINBENE (CPF 060.XXX.XXX-42) em 06/02/2026 10:30:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 06/02/2026 10:37:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN DUTRA DE OLIVEIRA (CPF 096.XXX.XXX-08) em 06/02/2026 10:44:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 06/02/2026 10:53:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 06/02/2026 11:10:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 06/02/2026 11:14:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 06/02/2026 11:52:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 06/02/2026 13:50:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8A77-E325-3E17-2D09>